



 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 1 de 11	Data: 21/04/2024

ÍNDICE DAS REVISÕES		
REV	DATA	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
00	21/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Emissão Inicial Aprovada.
ELABORAÇÃO:		ANÁLISE CRÍTICA:
Jamile Santos 		Giselle Lourenço 
		Fernando Mathias 

DOCUMENTO PARA USO INTERNO – REPRODUÇÃO / IMPRESSÃO PROIBIDA SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SPARROWS BSM
EM NECESSIDADE DE CÓPIA SOLICITAR AO SETOR SGI. VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO MANUAL DO SGI.

 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 2 de 11	Data: 21/04/2024

1. OBJETIVO

- 1.1. A Política de Compliance tem como objetivo assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do Sistema de Controles Internos da SPARROWS BSM, com a aderência de atividades, operações e serviços à legislação cabível, bem como, aos requisitos aplicáveis.
- 1.2. A política também tem por finalidade requerer o compliance e suas obrigações identificadas e estabelecidas pela organização.

2. USUÁRIO

- 2.1. Esta política aplica-se a todos os empregados da SPARROWS BSM, parceiros comerciais, terceirizados, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com a SPARROWS BSM.

3. REFERÊNCIAS


- 3.1. NBR ISO 37301: 2021 - Sistemas de gestão de compliance;
- 3.2. RS 10.048.09 - Código de Ética e Conduta;
- 3.3. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Lei nº 9.613/98 – Lei de Lavagem de Dinheiro;
- 3.5. Lei nº 12.529 – Lei Antitruste;
- 3.6. Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso;
- 3.7. Lei nº 2.846/13 – Lei anticorrupção;
- 3.8. Lei nº 13.709/2018 – LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;
- 3.9. Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + mulheres;
- 3.10. Lei nº 14.470/2022 - Alteração da Lei da Defesa da Concorrência;
- 3.11. Decreto Federal nº 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Compliance - O termo Compliance significa o dever de estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos e normativos internos da empresa, e que, na hipótese de descumprimento, pode gerar sanções na esfera administrativa e penal.

5. DIRETRIZES

- 5.1. Todas as atividades, operações e serviços da Sparrows BSM devem ser norteados pelo **RS 10.048.09 - Código de Ética e Conduta** e as políticas de compliance, direcionando a organização para aprimorar os processos, com o intuito de proporcionar mais robustez ao sistema de Compliance.

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 3 de 11	Data: 21/04/2024

6. PROPÓSITO

a) Objetivos

Esta Política de Compliance visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da Sparrows BSM, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas nesta política estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar ética, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da Sparrows BSM e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades.

b) Destinatários

Esta política deve ser observada por todas as partes interessadas, que atuam em nome da Sparrows BSM e provedores externos.

Todos os destinatários devem utilizar as disposições previstas nesta Política, como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a Sparrows BSM e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a Sparrows BSM atue.

c) Visão

Ser a primeira empresa lembrada pelos nossos clientes que buscam soluções para suas necessidades, fornecendo serviços e soluções de engenharia com produtos de alta qualidade.

d) Missão

Entregar serviços e produtos com a qualidade requerida por nossos clientes, em conformidade com a nossa cultura interna que prioriza a eficiência, alta performance e confiabilidade, cumprindo os requisitos de segurança da empresa.


e) valores institucionais

INTEGRIDADE: Acreditamos no respeito mútuo entre parceiros;

CONFIANÇA: Entregamos o que prometemos de forma transparente;

EFICIÊNCIA: Fazemos muito mais por muito menos;

PESSOAS: São elas que traduzem os nossos valores e produzem os resultados;

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 4 de 11	Data: 21/04/2024

7. PILARES DO SISTEMA DE COMPLIANCE

7.1. Os pilares determinam a maneira como a empresa opera diariamente em busca da conformidade. São princípios básicos simples, robustos e abrangentes, sem espaço para questionamentos quanto ao caminho a ser percorrido. Os fundamentos são: antecipar, identificar e corrigir.

7.2. A empresa prioriza a antecipação, utilizando como principais os recursos:

- a) Apoio da direção;
- b) Garantia de que um código de ética e conduta objetivo é incutido em toda a organização;
- c) Avaliação dos riscos;
- d) Políticas, preceitos e procedimentos;
- e) Comunicação constante;
- f) Formação abrangente e eficaz.

7.3 Os componentes essenciais de identificação incluem:

- a) Controles eficazes dos processos críticos;
- b) Canais de denúncia de irregularidades;
- c) Investigações;
- d) Auditorias internas periódicas.

7.4 Apartir desse momento, a empresa adota uma atitude responsável para corrigir imediatamente possíveis irregularidades identificadas, com os elementos principais a seguir:

- a) Medidas corretivas para falhas do processo;
- b) Aplicação de medidas disciplinares em caso de má conduta; e
- c) Melhoria contínua.

8. FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

8.1. A organização criou um Comitê de COMPLIANCE com as seguintes responsabilidades:


a) Cultura de Compliance

- Promover uma cultura de Compliance em todos os níveis dentro da organização ;
- Demonstrar um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de uma conduta e um comportamento padrão, que seja requerido por toda a organização;
- Encorajar um comportamento que crie e apoie o compliance.
- Prevenir e não tolerar comportamentos que comprometam o compliance.

b) Política de compliance

- Revisar a política periodicamente.

c) Apoiar Função de compliance para:

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 5 de 11	Data: 21/04/2024

- Acesso direto da função de Compliance à alta direção;
- Independência da função de Compliance;
- Autoridade e competência apropriada da função de Compliance;

d) Direção

- Apoiar a direção nos deveres pelo Compliance dentro da sua área de responsabilidade;

e) Objetivos de Compliance e planejamento para alcançá-los

- Avaliar os resultados dos objetivos periodicamente.

f) Levantamento de preocupações

- Encorajar e permitir o relato de tentativas, suspeitas ou de violações reais da Política de Compliance ou das obrigações de Compliance.

g) Processo de investigação

- Manter processos para avaliar, verificar, investigar e encerrar os relatos sobre casos suspeitos ou reais de comportamentos não compliance.

h) Monitoramento, medição, análise e avaliação


- Monitorar o sistema de gestão de Compliance para assegurar que os objetivos sejam alcançados.

i) Desenvolvimento de indicadores

- Avaliação periódica do alcance dos seus objetivos de Compliance, para avaliar o seu desempenho de compliance.

j) Relatório de compliance

- Analisar relatórios emitidos pela função de compliance.

 sparrows BSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 6 de 11	Data: 21/04/2024

9. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS


COMERCIAIS

9.1. São critérios de condutas comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais, incluindo terceirizados, que atuam em nome da Sparrows BSM direta ou indiretamente:

- a) Seguir as normas e os procedimentos internos exigidos pela Sparrows BSM;
- b) Orientar parceiros comerciais incluindo terceirizados, e provedores externos, que guardem sigilo e confidencialidade sobre as tratativas que têm com a empresa, bem como, em relação às informações confidenciais que tiver acesso;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo;
- d) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 10.1. É dever de todos os funcionários e partes interessadas (consultores e terceirizados), conhecer, respeitar e seguir as informações contidas nesta política, garantindo o estrito cumprimento de suas diretrizes.
- 10.2. Os colaboradores devem esforçar-se para manter e fortalecer a reputação positiva da empresa, agindo com transparência e honestidade, protegendo os interesses da organização e o bem-estar da comunidade.
- 10.3. O engajamento de todos na observância desta política é essencial, para que a empresa atinja seus objetivos e metas de forma ética e transparente, promovendo um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, seguro e saudável para todos os

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 7 de 11	Data: 21/04/2024

envolvidos.

10.4. Cabe à alta administração prover à estrutura adequada para o Compliance. À alta administração tem como responsabilidades:


- a) Criar um ambiente de confiança, transparência e lealdade para favorecer a correta aplicação do sistema de Compliance;
- b) Informar tanto à organização quanto ao público externo, sobre a importância de seguir os requisitos do sistema de Compliance, bem como, os princípios éticos e de integridade, presentes no **RS 10.048.01 - Política de Canal de Denúncias**;
- c) Garantir que os objetivos do sistema de Compliance sejam definidos, compreendidos e monitorados para alcançá-los;
- d) Realizar regularmente uma análise crítica do sistema de Compliance;
- e) Disponibilizar os recursos necessários para assegurar à eficácia do sistema de Compliance;
- f) Certificar-se de que o responsável pelo sistema de Compliance tenha independência suficiente para desempenhar sua função adequadamente.

10.5. O profissional de Compliance pode e deve exercer os seguintes papéis, conforme a ocasião:

- a) Atuar como conselheiro, quando perceber que sua expertise e suporte técnico são necessários, seja em um processo decisório, em uma sessão de ideias ou em uma simples conversa;
- b) Ser o guardião do sistema de conformidade, se houver alguma possibilidade de desvio, risco ou tentativa de violação as regras de Compliance;
- c) Assumir o papel de facilitador, nos casos em que possa contribuir com seu conhecimento e experiência para remover obstáculos e encontrar soluções, respeitando os princípios éticos e de integridade;
- d) Ser o agente sensibilizador, caso surja à oportunidade de disseminar a cultura da ética e integridade entre as partes interessadas.

11. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

11.1. Para assegurar que todos os colaboradores estejam familiarizados com as diretrizes,

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 8 de 11	Data: 21/04/2024

valores e comportamentos esperados pela Companhia, são realizadas as ações de comunicação e programas de treinamento. Os colaboradores são treinados no ato da integração e de forma bienal através da plataforma Be.compliance, com o objetivo de manter, reforçar e melhorar a cultura de Compliance.

- 11.2. Outros meios de comunicação podem ser utilizados para disseminar os conceitos de Compliance, como DDS, Palestras, Campanhas, entre outras ações que podem agregar valor a gestão. Essas iniciativas são cruciais e contínuas para promover uma cultura corporativa pautada na conformidade e ética.

12. MONITORAMENTO E AUDITORIA


- 12.1. O setor de SGI acompanha regularmente o Programa de Compliance com o objetivo de verificar a conformidade da empresa e os riscos aos quais ela está sujeita. A auditoria é realizada de maneira disciplinada, planejada e documentada, sendo que todas as falhas/melhorias identificadas serão priorizadas e tratadas. Em determinadas situações, ou quando necessário, à Alta Administração poderá solicitar uma auditoria no Programa de Compliance, que será conduzida por uma terceira parte, interna ou externa à empresa.

13. MELHORIA CONTÍNUA

- 13.1. Após cada auditoria, investigação ou mudança no ambiente externo ou interno, é feita uma avaliação para identificar oportunidades de melhoria a serem implementadas nos processos da empresa e no Programa de Compliance. Essas avaliações serão conduzidas pelo Setor de Compliance, documentadas e aprovadas pela Alta Administração da empresa e posteriormente, serão implementadas e avaliadas quanto à sua efetividade.

14. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

- 14.1. A organização assegura que as responsabilidades da função de Compliance estejam alinhadas com os objetivos da empresa e sejam demonstradas através de:
- a) Integridade e comprometimento com o Compliance;
 - b) Comunicação eficaz e habilidades para influenciar;
 - c) Capacidade e posição para comandar à aceitação de conselhos e orientações;
 - d) Competência pertinente no projeto, na implementação e na manutenção do sistema de gestão do Compliance;
 - e) Assertividade, conhecimento do negócio e experiência para testar e desafiar;

 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 9 de 11	Data: 21/04/2024

- f) Estratégia e abordagem proativa para o Compliance;
- g) Tempo suficiente disponível para cumprir as necessidades da função.

15. CANAL DE DENÚNCIAS

15.1 O canal de denúncias representa a principal fonte de informações para detectar violações éticas em conformidade com o Código de Conduta da empresa e outras normas internas e externas.

15.2 Qualquer pessoa que faça parte da equipe, colaboradores externos ou o público em geral têm permissão para recorrer à esse canal, caso tenham suspeitas ou conhecimento de condutas que vão contra os valores éticos, integridade e honestidade, sendo desaprovado o uso do meio para difamações, relatos deliberadamente falsos ou retaliações de qualquer tipo.

15.3 Acesso ao canal de denúncias


- a) A companhia assegura a divulgação interna e externa do canal de denúncia;
- b) O canal estará à disposição de todos durante 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- c) O canal estará acessível a todas as partes interessadas.
- d) O acesso é possível via website:

<https://sparrowsbsm.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

15.4 O provedor do canal de denúncia é imparcial, e as denúncias recebidas são enviadas diretamente para o comitê de Compliance.

15.5 Alguns casos de condutas que podem ser consideradas como motivo de denúncia ou suspeita de irregularidade:

- a) Não cumprimento das leis e regulamentos internos que regem as atividades da empresa;
- b) Conduta que represente ameaça à continuidade dos negócios;
- c) Fraude (incluindo a eletrônica), furto, desvio de mercadorias ou recursos financeiros;
- d) Situações de conflito de interesses;
- e) Divulgação indevida de informações confidenciais;
- f) Práticas de corrupção, suborno ou irregularidades contábeis;
- g) Uso inadequado de recursos e ativos da empresa;
- h) Ocorrência de assédio (moral, sexual), discriminação, entre outros.

 sparrows BSM <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 10 de 11	Data: 21/04/2024

16. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA COMPANHIA

16.1. É imprescindível que o canal e a abordagem das manifestações sejam confiáveis para atingir o sucesso almejado. Portanto, a empresa se dedica em assegurar:

- a) Preservação do sigilo das denúncias e da identidade da fonte, mesmo que a pessoa queira se identificar;
- b) Garantia de anonimato, caso o denunciante assim deseje;
- c) Proibição de retaliação de qualquer tipo, seja contra quem utiliza o canal de denúncias, quem investiga as acusações, quem é alvo da denúncia ou quem decide sobre as medidas disciplinares apropriadas, quando necessário;
- d) Investigação de todas as denúncias com bases sólidas e jamais apagar e/ou remover qualquer registro;
- e) Aplicação de medidas disciplinares adequadas para cada situação específica;
- f) Atender aos requisitos legais aplicáveis referentes a antissuborno, requisitos legais e estatutários.

17. GOVERNANÇA DE COMPLIANCE

17.1. Para garantir a aplicação dos princípios dessa política, o Comitê de Compliance e a Alta Direção assegura:

- Facilidade de acesso da função de compliance à Alta Direção;
- Autonomia da função de Compliance;
- Atribuição de autoridades e competências adequadas à função de compliance.


18. NÃO ATENDIMENTO A POLÍTICA DO COMPLIANCE

18.1 As consequências de estar em não compliance com os procedimentos, processos, políticas e obrigações da organização, poderá gerar sanções de acordo com as políticas interna da empresa e/ou decisões do Comitê de Compliance.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

A presente Política é válida por tempo indeterminado, à partir de sua divulgação e aplicável a empresa em todas as localidades onde atua.

 <small>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO</small>	POLÍTICA DE COMPLIANCE		RS 10.048.02
	REVISÃO: 00	PÁGINA: 11 de 11	Data: 21/04/2024

b) DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm a responsabilidade de difundir esta Política, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

c) COMPROMISSO COM A POLÍTICA

A partir da implantação desta Política, as revisões precisarão ficar disponíveis através do Código de Ética e Conduta atualizado.

20. DÚVIDAS E OMISSÕES

20.1. Quaisquer dúvida e omissão dessa política deverão ser tratadas pelo Comitê de Compliance.